



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 11/SAP/2026

CorumbiaraRO, 21 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:

Excelentíssimo Senhor

SOLON PEREIRA DE SOUZA

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.

NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 23/01/2026 às 10:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **424417** e o código verificador **5861ADB4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	23/01/2026 08:27

Referência: [Processo nº 15-11/2026](#).

Docto ID: 424417 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Nossa solicitação se justifica em razão da necessidade de abertura de crédito para execução do convênio firmado, que irá beneficiar os munícipes garantindo acesso de qualidade a suas propriedades. Informamos ainda que o Município já dispõe de orçamento para contra partida devidamente consignada no orçamento de 2026.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato de termos que realizar a devida licitação e execução do objeto do convênio o mais rápido possível, o que numa tramitação normal deste projeto nesta Casa de Leis, poderá ocasionar atrasos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 21 de Janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	011.	21/01/2026

ID: 424421	Processo	Documento
CRC: FB824D6B		
Processo: 15-11/2026		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 21/01/2026 12:22:52	Finalização: 21/01/2026 12:24:58	

MD5:	6E529A73CD8E4ED8FF8711A5CF72093C
SHA256:	542E59C60DE1EF6E47C0184C3362C69FCED5FBFD5F9C7937F8FE7DADFD0F00A4

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.380,00 — TUBOS — SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	21/01/2026 12:22:52
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	21/01/2026 12:22:52
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	23/01/2026 08:26:40
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	23/01/2026 10:01:25
---	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 424421 e o CRC FB824D6B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – Construindo Uma Corumbiara Melhor.

267820005.1.273000 – Aquisição de Tubos - Convênio nº 442/2025/PGE/DERADM.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC..... R\$ 94.380,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 94.380,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 442/2025/PGE/DERADM, firmado entre o Município de Corumbiara e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 21 de Janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	011.	21/01/2026

ID: 424423	Processo	Documento
CRC: 5B2ED8FD		
Processo: 15-11/2026		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 21/01/2026 12:23:56	Finalização: 21/01/2026 12:25:05	

MD5:	5447F16906C9105337AA6B04ACFC13B1
SHA256:	2607185B2FE0250A946A40EAE6BE40254163539D157EC3AD26863D42D90F6BC9

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.380,00 — TUBOS — SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	21/01/2026 12:23:56
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	21/01/2026 12:23:56
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	23/01/2026 08:26:31
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	23/01/2026 10:01:27
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 424423 e o CRC 5B2ED8FD.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 442/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.015905/2023-07

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, CEP 76.966-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0062407820).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear *a **Aquisição e Instalação de Tubo Metálico com Diâmetro de 2,80 metros e extensão de 12,00 metros, a ser implantado na Linha 04 travessão Osvaldo da Cachoeira - da RO 370 sentido a linha 05 - 12°56'50.62"S 60°58'41.39"O - município de Corumbiara-RO***, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0064907384) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.015905/2023-07, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0064907384).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo **até a data de 23 de abril de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$99.348,00** (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0064907710.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$94.380,00** (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.500.0.07008 - *proveniente de emenda parlamentar estadual* (Id. 0051375096), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$4.968,00** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0064907412).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4142-4 Conta-Corrente nº 11.271-2, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0044739187), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b)** realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c)** realizar aditamento com alteração do objeto;
- d)** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h)** efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;



5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENIENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;



- 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
- 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
- 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
- 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
- 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;



II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;



- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:



- I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
- II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito do Município de CORUMBIARA/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065570873** e o código CRC **D19282DE**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.015905/2023-07

SEI nº 0065570873





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	442-2025	20/01/2026

ID: 423952	Processo	Documento
CRC: 2D081D92		
Processo: 15-11/2026		
Usuário: Ivan Machado da Silva		
Criação: 20/01/2026 13:06:58	Finalização: 20/01/2026 13:09:12	

MD5:	71DE28B331FAF06E07B2BCB6913314F4
SHA256:	5A994826823C1ACB4432CE38F4615EA916C54F403F264B18FE694A4995604851

Súmula/Objeto:

TERMO DE cONVENIO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	20/01/2026 13:06:58
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	20/01/2026 13:06:58
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 423952 e o CRC 2D081D92.



Ano Base: 2025

Data Referência	25/11/2025		Tipo	Descentralizada	
Número	2025OB159850		Data Lançamento	26/11/2025	
Pagamento	Diversos		Tipo Pagamento		
Unidade Gestora	110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes				
Gestão	11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes				
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5		Valor Total	94.380,00	
Repasse Recursos Federais	Não		Pagamento Consolidado	Não	
Código de Barras					
Valor Principal	94.380,00		Valor Multa/Juros		
Observação	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 446/2025/PGE-DERADM, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, PROCESSO Nº0009.013055/2024-85. [27/11/2025 10:04] REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 442/2025/PGE-DERADM, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PROCESSO Nº 0009.015905/2023-07.				
Observação Cancelamento					
Situação	Confirmada Banco		Data	26/11/2025	
Ordenador Primário	037.198.249-93 Eder André Fernandes Dias				
Data Assinatura	25/11/2025				
Ordenador Secundário	653.041.952-72 Anderson Dias				
Data Assinatura	25/11/2025				
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária				
Usuário	Lançado em 25/11/2025 às 08:27 por Felipe Costa Manussakis				

Preparação Pagamento

UG / Gestão	Número	Tipo	Favorecido	Valor		
110025-11025	2025PP019419	Despesa Empenhada	63.762.041/0001-35	94.380,00		
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
		701074	2025GR002169		1.8.69.000000	94.380,00
		701017	00102757X0000100005		1.8.69.000000	94.380,00
		541121	00102757X0000100005		1.8.69.000000	94.380,00
		531109	00102757X0000100005		1.8.69.000000	94.380,00



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem	Bancaria	20/01/2026
ID: 423955		Processo
CRC: AA42B56C		Documento
Processo: 15-11/2026		
Usuário: Ivan Machado da Silva		
Criação: 20/01/2026 13:11:42	Finalização: 20/01/2026 13:14:05	

MD5: **33A9042CD1E62DDDFCF9C6D8C1D5FA88**

SHA256: **2088F2ABD08687951FC7CA56BAF384784E0DC8E18F91FB1AA8CDBC6B0D749564**

Súmula/Objeto:

ORDEM BANCARIA

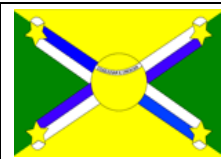
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	20/01/2026 13:11:42
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	20/01/2026 13:11:42
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 423955 e o CRC AA42B56C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				C.G.C. 63.762.041/0001-35	
Endereço Av. Olavo Pires, 2129					
Cidade Corumbiara		UF RO	CEP 76.995-000	(DDD) Telefone/Fax	E.A. Municipal
Conta corrente		Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)	Praça de pagamento Corumbiara
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA				C.P.F. 755.849.642-04	
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO		Cargo Prefeito		Função Chefe do Executivo	Matrícula
Endereço completo Av. Olavo Pires, 2129				CEP 76.995-000	(DDD) Tel./Fax
E-mail:					

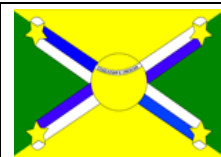
2. OUTROS PARTICÍPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.		E.A.		
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax		CEP		
Nome do responsável pela instituição		C.P.F.			
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço completo	CEP		(DDD) Tel./Fax		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
	AAT 180 DIAS
Identificação do objeto: O Projeto visa a Aquisição e Instalação de Tubo Metálico com Diâmetro de 2,80 metros e extensão de 12,00 metros, a ser implantado na Linha 04 travessão Osvaldo da Cachoeira - da RO 370 sentido a linha 05 - 12°56'50.62"S 60°58'41.39"O - município de Corumbiara-RO.	
Justificativa da proposição: O Município de Corumbiara/RO, apresenta uma população estimada em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 7 519 habitantes. Vizinho dos municípios de Cerejeiras e Chupinguaia, Corumbiara se situa a 77 km a Sul-Oeste de Vilhena a maior cidade nos arredores. A área total do município corresponde 3.060 km². A sede localiza-se no interflúvio dos rios Pimenta Bueno e Barão do Melgaço. A Administração municipal vem trabalhando para a melhoria da qualidade de vida de seus	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito

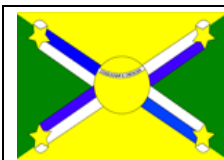


municipes, o que inclui necessariamente a manutenção e recuperação de vias públicas, com atenção especial no escoamento das águas pluviais, oferecendo segurança ao tráfego local de veículos, pedestres e das moradias ao entorno, independente das ações climáticas.

A aquisição de Tubos Metálicos irá beneficiar a comunidade através da drenagem das ruas em área urbana do município de Corumbiara/RO. Este recurso visa atender a necessidade da população com a melhoria do tráfego em trechos da rua, visto a necessidade urgente do sistema de drenagem para melhoria da infraestrutura. A implantação dos Tubos Metálicos irá beneficiar os moradores locais e as pessoas que ali transitam, ajudando no escoamento das vias e minimizando o risco de alagamento, tendo em vista a resistência e durabilidade dos Tubos Metálicos. Oferecer melhores condições de vida à população tem sido a prioridade da administração, diante disso a presente proposta na liberação de recursos financeiros para a execução deste objeto visando contribuir aos munícipes uma trafegabilidade com qualidade.

A celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, possibilitará o desenvolvimento de serviços onde melhoraremos o aspecto do município, bem como proporcionará bem estar a todos os moradores e visitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	DELIBERAÇÕES INICIAIS			AATT	30
	1.2	ABERTURA DE CRÉDITO			30	60
	1.3	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO			60	90
	1.4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO METÁLICO			90	180

5 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Aquisição	R\$ 99.348,00	R\$ 94.380,00	R\$ 4.968,00 (5,00%)
TOTAL GERAL		R\$ 99.348,00	R\$ 94.380,00	R\$ 4.968,00 (5,00%)

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 94.380,00	-	-	-	-	-

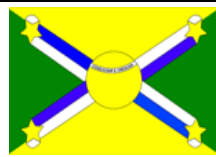
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	R\$ 4.968,00 (5,00%)	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 26 de maio de 2025.
Local e Data

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENT

APROVADO

PORTO VELHO ____/____/2025

**ASSINATURA/CARIMBO DO
CONCEDENTE**

Elaborado por Stephani Raissa





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	002	02/06/2025

ID: 329803	Processo	Documento
CRC: F0464B98		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Stephani Raissa Souza Oliveira		
Criação: 02/06/2025 08:16:43	Finalização: 02/06/2025 08:16:53	

MD5: AA4089C0CEDF53B77C8207FF7F34E0F8
SHA256: 14BB5CE9469FF4783829031FC88F31B75498AE8EB6D61607EC61D9C1640A10B0

Súmula/Objeto:

Aquisição e Instalação de Tubo Metálico PROCESSO: 0009.015905/2023-07

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	02/06/2025 08:12:29
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CELEBRAÇÃO	02/06/2025 08:12:02
------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	02/06/2025 08:31:45
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Stephani Raissa Souza Oliveira	Assessor de Engenharia e Arquitetura	02/06/2025 08:16:57
---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	02/06/2025 10:17:41
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 329803 e o CRC F0464B98.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	01	20/01/2026

ID: **423953**

CRC: **CA884248**

Processo: **15-11/2026**

Usuário: **Ivan Machado da Silva**

Criação: **20/01/2026 13:09:22** Finalização: **20/01/2026 13:10:39**

Processo



Documento



MD5: **F76E2372C3717240B8F7F18CC27A86DD**

SHA256: **255C9850E7590486D4C722AE5100B597E85A274499846D5C2DED04B682F8FD27**

Súmula/Objeto:

PT

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	20/01/2026 13:09:22
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	20/01/2026 13:09:22
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 423953 e o CRC CA884248.